



# Catálogo Nacional de Serviços de Saúde

**MPF**



# Catálogo Nacional de Serviços de Saúde

2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procurador-Geral da República  
Paulo Gustavo Gonet Branco

Vice-Procurador-Geral da República  
Hindenburg Chateaubriand Pereira Diniz Filho

Vice-Procurador-Geral Eleitoral  
Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ouvidor-Geral  
José Elaeres Marques Teixeira

Corregedor-Geral  
Elton Ghersel

Secretária-Geral  
Eliana Péres Torelly De Carvalho



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

# **Catálogo Nacional de Serviços de Saúde**

**Brasília-DF  
MPF  
2026**

B823c

Brasil. Ministério Público Federal.  
Catálogo nacional de serviços de saúde / Ministério Público Federal, Secretaria de Serviços Integrados de Saúde. – Brasília : MPF, 2026.

73. : il. color.

Disponível também em: <http://hdl.handle.net/11549/327671>

1. Ministério Público Federal – catálogo. 2. Serviços Integrados de Saúde – catálogo 3. Assistência à saúde - Brasil I. Título.

CDDir 341.413

---

Elaborado por Iraíde Bezerra Silva Vieira de Oliveira – CRB4/806286

Coordenação e Organização  
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde (SSI-Saúde))

Projeto gráfico, revisão e diagramação  
Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Normalização Bibliográfica  
Biblioteca do Ministério Público Federal

Procuradoria-Geral da República  
SAF Sul Quadra 4 Conj. C  
CEP 70050-900 Brasília-DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
[www.mpf.mp.br/pgr](http://www.mpf.mp.br/pgr)

# SUMÁRIO

## APRESENTAÇÃO

<b>1</b>	<b>ASSESSORIA TÉCNICA</b> .....	<b>9</b>
1.1	Exame Periódico de Saúde .....	10
1.2	Consultas do Exame Periódico de Saúde disponibilizadas.....	13
1.2.1	Consulta do Exame Periódico de Saúde – Ginecologia .....	13
1.2.2	Consulta do Exame Periódico de Saúde – Clínica Médica .....	14
1.2.3	Consulta do Exame Periódico de Saúde – Oftalmologia .....	15
<b>2</b>	<b>ASSESSORIA DE ENFERMAGEM</b> .....	<b>16</b>
2.1	Pronto Atendimento em Enfermagem.....	17
2.2	Consultas de Enfermagem .....	18
<b>3</b>	<b>SETOR DE EXAMES COMPLEMENTARES</b> .....	<b>19</b>
3.1	Eletrocardiograma .....	20
3.2	Ecocardiografia.....	21
3.3	Ultrassonografia ou Doppler de Carótidas e Vertebrais.....	22
3.4	Holter .....	23
3.5	Mapa .....	24
3.6	Teste Ergométrico.....	25
<b>4</b>	<b>JUNTA MÉDICA OFICIAL</b> .....	<b>26</b>
4.1	Homologação de Atestado Médico ou Odontológico.....	27
4.2	Avaliação pela JMO de Requerimento Administrativo .....	28
4.3	Solicitação de Reconsideraçãoe/ou Recurso à Conclusão da JMO ...	29

<b>5</b>	<b>NÚCLEO MATERNO-INFANTIL</b> .....	<b>30</b>
5.1	Materninho – Programa de Assistência à Mãe Nutriz .....	31
<b>6</b>	<b>ASSESSORIA DE MEDICINA</b> .....	<b>32</b>
6.1	Consulta Médica em Cardiologia .....	33
6.2	Consulta Médica em Dermatologia – Presencial .....	34
6.3	Consulta Médica em Ginecologia – Presencial .....	35
6.4	Consulta Médica em Clínica Médica – Presencial .....	36
6.5	Consulta Médica em Oftalmologia – Presencial .....	37
6.6	Consulta Médica em Dermatologia – Telemedicina .....	38
6.7	Consulta Médica em Ginecologia – Telemedicina .....	39
6.8	Consulta Médica em Clínica Médica – Telemedicina .....	40
6.9	Consulta Médica de Retorno em Ginecologia – Presencial.....	41
6.10	Consulta Médica de Retorno em Oftalmologia – Presencial.....	42
6.11	Pronto Atendimento – Clínica Médica .....	43
6.12	Pronto Atendimento – Oftalmologia.....	44
6.13	Pronto Atendimento – Dermatologia .....	45
6.14	Campanhas de Promoção de Saúde .....	46
6.15	Perícia Médica Plan-Assiste – Oftalmologia .....	47
<b>7</b>	<b>ASSESSORIA DE NUTRIÇÃO</b> .....	<b>48</b>
7.1	Programa de Atendimento Ambulatorial de Adultos.....	49
7.2	Diagnóstico Complementar – Bioimpedância.....	51
7.3	Programa <sup>9</sup> Luas.....	52
7.4	Programa Saúde em Equilíbrio.....	53
7.5	Rodas de Conversa – Alimentação Infantil.....	54
<b>8</b>	<b>ASSESSORIA DE ODONTOLOGIA</b> .....	<b>55</b>
8.1	Consulta Odontológica de Adulto.....	56

8.2	Programa de Atendimento a Prioridades por Lei (Gestantes, PCDs e Aposentados) e Programa de Ortodontia .....	58
8.3	Campanha de Promoção de Saúde Oral Infantojuvenil.....	60
8.4	Pronto Atendimento em Odontologia.....	61
8.5	Homologação de Atestado Odontológico .....	62
<b>9</b>	<b>ASSESSORIA DE PSICOLOGIA .....</b>	<b>63</b>
9.1	Consulta de Psicologia.....	64
9.2	Orientação Psicológica .....	65
9.3	Perícias Psicológicas para o Plan-Assiste/MPU .....	67
<b>10</b>	<b>ASSESSORIA DE SERVIÇO SOCIAL.....</b>	<b>69</b>
10.1	Atendimento em Serviço Social.....	70
10.2	Acompanhamento de Integrantes com Deficiência do MPF .....	71
10.3	Avaliação em Serviço Social .....	72
10.4	Avaliação do Grau de Deficiência .....	73

# APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Serviços Integrados de Saúde (SSI-Saúde) submete à apreciação de membros, servidores e demais beneficiários o Catálogo Nacional de Serviços de Saúde 2026. Esta publicação constitui um instrumento estratégico de gestão e transparência, consolidando a oferta de serviços assistenciais no âmbito da Procuradoria-Geral da República e das unidades regionais e estaduais do Ministério Público Federal.

O presente documento visa centralizar e sistematizar o acesso às informações relativas à estrutura de saúde da instituição. Nele, encontram-se detalhados os protocolos para utilização das diversas modalidades de atendimento, os critérios de elegibilidade para cada público-alvo, bem como os fluxos de agendamento e as unidades responsáveis pela execução dos serviços.

A compilação desses dados reflete o compromisso desta Secretaria com a eficiência administrativa e com o contínuo aprimoramento do suporte à saúde de seus integrantes. Pela sua natureza técnica e informativa, o catálogo assume um caráter dinâmico, estando sujeito a atualizações periódicas que acompanhem a evolução dos serviços e normativas institucionais.

Ressaltamos que a colaboração dos usuários é fundamental para a excelência desta obra. Eventuais inconsistências, dúvidas ou sugestões de aperfeiçoamento devem ser formalmente encaminhadas à Assessoria de Governança da SSI-Saúde, por intermédio do endereço eletrônico [pgr-ssis-portaldasaude@mpf.mp.br](mailto:pgr-ssis-portaldasaude@mpf.mp.br), consignando-se no campo de assunto: “Catálogo de Serviços”.

# 1

## **Assessoria Técnica**

## 1.1 Exame Periódico de Saúde

O Exame Periódico de Saúde (EPS) visa diagnosticar doenças precocemente, promover o monitoramento da saúde dos integrantes do MPF e fornecer informações cruciais para políticas de promoção e assistência em saúde pela SSIS. Esse exame inclui consultas médicas e exames complementares, custeados pelo MPF, o que significa que todos os membros e servidores podem participar, independentemente de serem associados ao Plan-Assiste.

### Quem pode participar?

- Membros e servidores ativos.

### Modo de agendamento

A SSI-Saúde convida servidores e membros para realizarem o EPS pelo e-mail institucional. O convite segue cronograma previamente definido, de acordo com a data de aniversário. O agendamento das consultas, por padrão, é feito de forma online pelo sistema de saúde, acessando o módulo de agendamentos. Para auxílio ou sanar dúvidas sobre o agendamento, contatar a recepção da Secretaria de Saúde pelos ramais 6661, 6645 ou 6668.

### Prazo máximo para realização

O participante terá 90 dias contados a partir do envio do convite para dar o aceite, realizar os exames e finalizar o EPS.

### Resposta ao convite

A aceitação do convite para o EPS não é obrigatória, ou seja, não resultará em nenhum prejuízo funcional, exceto para os agentes de polícia institucional, para os quais o EPS é obrigatório. Sua participação, no entanto, será de grande importância para o mapeamento e a prevenção de doenças e enfermidades.

Caso o servidor aceite o convite e depois decida não participar do EPS, e não utilize o benefício do abono, após o prazo final, o próprio sistema anulará sua participação.

Se o servidor aceitar o convite e utilizar o benefício do abono, mas não concluir o processo até o prazo final, é importante que saiba que deverá realizar a compensação de horas equivalente ao período do abono ou terá desconto financeiro.

## Regras de agendamento e realização/manutenção

Os servidores recém-empossados serão convidados a participar do Exame Periódico de Saúde (EPS) no ano subsequente à posse. O EPS é realizado com diferentes periodicidades, conforme a idade e as condições de saúde:

### Anual

- Membros e servidores com idade maior que 45 anos.
- Portadores de doenças crônicas.
- Membros e servidores que não aderiram ao EPS no ano anterior ou membros e servidores que não finalizaram o EPS no ano anterior.
- Por recomendação médica.

### Bienal

- Membros e servidores com idade até 45 anos.

## Exames contemplados

- Para todos os participantes: hemograma completo, glicemia de jejum e perfil lipídico.
- Somente para mulheres: genotipagem para HPV a partir de 25 anos e mamografia a partir de 41 anos.
- Somente para homens a partir de 51 anos de idade: PSA.
- Somente para Agentes da Polícia Institucional: acuidade visual, refração, biomicroscopia, tonometria, fundoscopia, eletrocardiograma, teste ergométrico.

## Consultas disponibilizadas

- Clínica médica.
- Ginecologia.
- Oftalmologia (para Agentes da Polícia Institucional).
- Cardiologia (para Agentes da Polícia Institucional).

## Regras específicas do EPS para os agentes da polícia institucional

- A realização do EPS é obrigatória, conforme regras da SSIN.
- Periodicidade: anual.
- O envio dos convites tem cronograma específico, sem relação com a data de aniversário.

### Incentivos

Os servidores dispõem de dois dias de abono para realizar exames e consultas. A responsabilidade de registrar os dias de abono no sistema de controle de frequência cabe às chefias imediatas, utilizando a ocorrência “exame periódico”.

Na PGR: prioridade no atendimento da psicologia, nutrição e odontologia após finalização do EPS.

### Pré-finalização e finalização

A pré-finalização deverá ser realizada após o participante fazer todos os exames e consultas do EPS, e inserir no sistema os dados e formulários das avaliações médicas.

Poderá ser realizada pelo médico do MPF após a consulta, e pelo próprio servidor quando a consulta é realizada por médico da rede credenciada.

O sistema finaliza automaticamente todos os EPS que estiverem com o status de pré-finalizado a partir de 90 dias após envio do convite, que é o prazo para a realização do EPS.

### Para mais informações

- Acessar a cartilha do EPS, disponível em:

<https://saude.mpu.mp.br/servicos/exame-periodico/cartilha-do-eps>

### Normas aplicáveis

- Portaria PGR nº 301, de 5 de junho de 2012 – Dispõe sobre o Programa de Exame Periódico de Saúde no âmbito do Ministério Público da União.

## 1.2 Consultas do Exame Periódico de Saúde disponibilizadas

### 1.2.1 Consulta do Exame Periódico de Saúde – Ginecologia

Consiste na realização de consulta ginecológica, coleta de amostra para teste molecular de DNA-HPV com genotipagem e análise de exames complementares (genotipagem e mamografia) que variam de acordo com a idade da servidora e membro, com o objetivo de diagnosticar precocemente doenças, além de promover políticas de saúde para estas, embasadas nas informações obtidas.

#### Quem pode solicitar

- Membros e servidoras ativas que receberam o convite do EPS pelo e-mail institucional.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

#### Prazo máximo para realização

As vagas de cada mês serão disponibilizadas na última semana do mês anterior.

#### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Após o recebimento do e-mail, a servidora terá um prazo de até 90 dias para finalizar o EPS.

#### Normas aplicáveis

- Portaria PGR/MPU nº 301/2012 – Código de Ética Médica.

## 1.2.2 Consulta do Exame Periódico de Saúde – Clínica Médica

Consiste na realização de consulta médica e análise de exames complementares que variam de acordo com o cargo, a idade e o gênero do servidor e do membro, com o objetivo de diagnosticar precocemente doenças, além de promover políticas de saúde para estes, embasadas nas informações obtidas.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos que receberam o convite do EPS pelo e-mail institucional.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

### Modo de agendamento

Via Recepção Nutrição/Medicina/Enfermagem da SSI-Saúde e via Sistema de Saúde (marcação online).

### Prazo máximo para realização

As vagas de cada mês serão disponibilizadas na última semana do mês anterior.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Após o recebimento do e-mail, o servidor terá um prazo de até 90 dias para finalizar o EPS.

### Normas aplicáveis

- Portaria PGR/MPU nº 301/2012 – Código de Ética Médica.

## 1.2.3 Consulta do Exame Periódico de Saúde – Oftalmologia

Consiste na realização de consulta médica oftalmológica com avaliação de acuidade visual sem correção e com correção, refração, biomicroscopia, tonometria, fundoscopia, avaliação da motilidade ocular extrínseca e visão cromática.

### Quem pode solicitar

- Servidores ativos ocupantes do cargo Técnico MPU/ Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

### Modo de agendamento

Via Recepção Nutrição/Medicina/Enfermagem da SSI-Saúde e via Sistema de Saúde (marcação online).

### Prazo máximo para realização

As vagas de cada mês serão disponibilizadas na última semana do mês anterior.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Após o recebimento do e-mail, o servidor terá um prazo de até 90 dias para finalizar o EPS.

### Normas aplicáveis

- Portaria PGR/MPU nº 301/2012 – Código de Ética Médica.



# **Assessoria de Enfermagem**

## 2.1 Pronto Atendimento em Enfermagem

Assistência de enfermagem ambulatorial segura e de qualidade, incluindo, entre outros:

- Tratamento de feridas/curativos.
- Administração de medicamentos de baixa complexidade, mediante prescrição médica válida e sujeita à análise da equipe de saúde.
- Implementação de plano de cuidados para adesão ao regime terapêutico: hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas.
- Retirada de pontos.
- Aferição e análise de sinais vitais.
- Orientações para a saúde.
- Treinamento para autocuidado.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.
- Dependentes.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

### Modo de agendamento

Recepção do térreo da SSI-Saúde, por livre demanda.

### Prazo máximo para realização

No mesmo dia.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Para administração de medicamentos de baixa complexidade, apresentar receita médica, que passará pela análise da equipe de saúde quanto à viabilidade do suporte necessário à aplicação da medicação.

### Normas aplicáveis

- Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 – Lei do Exercício Profissional de Enfermagem.
- Resolução Cofen nº 311/2007 – Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

## 2.2 Consultas de Enfermagem

Na consulta de enfermagem, são realizados, entre outros:

- Consultoria em aleitamento materno.
- Prescrição da assistência de enfermagem: elaboração de plano, implementação e orientação dos cuidados diante de doenças crônicas (ex.: hipertensão e diabetes) e agudas (ex.: feridas e úlceras agudas) contempladas nos programas de atenção primária em saúde.
- Treinamento para o autocuidado, como autoadministração de medicações, orientações para adesão ao regime terapêutico.
- Avaliação de Cartão de Imunização, conforme Programa Nacional de Imunizações.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.
- Dependentes.
- Pacientes com encaminhamento interno.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU.

### Modo de agendamento

Recepção do térreo da SSI-Saúde, por livre demanda.

### Prazo máximo para realização

Em até dez dias.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- De acordo com a disponibilidade de horários em agenda.

### Normas aplicáveis

- Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 – Lei do Exercício Profissional de Enfermagem.
- Resolução Cofen nº 311/2007 – Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

# 3

## **Setor de Exames Complementares**

## 3.1 Eletrocardiograma

Exame que avalia a atividade elétrica do coração, especialmente útil para diagnóstico de arritmias e isquemias.

Especialidade médica associada: cardiologia.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.
- Dependentes.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total).

### Modo de agendamento

Recepção do térreo da SSI-Saúde.

### Prazo máximo para realização

O exame é realizado no mesmo dia da solicitação, desde que haja cardiologista presente na SSI-Saúde no momento da realização do exame.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- A entrega do laudo dependerá da presença de cardiologista no momento da realização do exame. O ideal é que o exame seja realizado no mesmo dia em que será emitido o laudo, uma vez que o ECG detecta a condição atual da atividade elétrica do coração relativa ao instante da realização do exame.

## 3.2 Ecocardiografia

Exame de imagem que avalia estruturas cardíacas e fluxo sanguíneo durante o funcionamento do coração.

Especialidade médica associada: cardiologia.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.
- Dependentes.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU\*.

### Modo de agendamento

Na seção de métodos diagnósticos não invasivos (presencial), mediante apresentação de pedido médico.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Não havendo vaga disponível para o pronto agendamento, uma cópia do pedido médico é retida. O agendamento será realizado respeitando a ordem cronológica da solicitação e entrega do pedido do exame. O paciente deve aguardar contato telefônico/via WhatsApp para o agendamento.

## 3.3 Ultrassonografia ou Doppler de Carótidas e Vertebrais

Exame de imagem das artérias carótidas e vertebrais. Ele avalia o fluxo sanguíneo e detecta placas de gordura (aterosclerose), estreitamentos (estenoses) ou obstruções nos vasos.

Especialidade médica associada: cardiologia.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos\*.
- Dependentes\*.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU\*.

### Modo de agendamento

Na seção de métodos diagnósticos não invasivos (presencial), mediante apresentação de pedido médico.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Não havendo vaga disponível para o pronto agendamento, uma cópia do pedido médico é retida. O agendamento será realizado respeitando a ordem cronológica da solicitação e entrega do pedido do exame. O paciente deve aguardar contato telefônico/via WhatsApp para o agendamento.

## 3.4 Holter

Avaliação da atividade elétrica do coração durante **24 horas**.

Especialidade médica associada: cardiologia.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.
- Dependentes.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

### Modo de agendamento

Na seção de métodos diagnósticos não invasivos (presencial), mediante apresentação de pedido médico.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Não havendo vaga disponível para o pronto agendamento, uma cópia do pedido médico é retida. O agendamento será realizado respeitando a ordem cronológica da solicitação e entrega do pedido do exame. O paciente deve aguardar contato telefônico/via WhatsApp para o agendamento.
- O laudo do exame fica disponível em até sete dias úteis da realização do exame.

## 3.5 Mapa

Aferição da pressão arterial de forma automática e em intervalos regulares, por **24 horas**.

Especialidade médica associada: cardiologia.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.
- Dependentes.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

### Modo de agendamento

Na seção de métodos diagnósticos não invasivos (presencial), mediante apresentação de pedido médico.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Não havendo vaga disponível para o pronto agendamento, uma cópia do pedido médico é retida. O agendamento será realizado respeitando a ordem cronológica da solicitação e entrega do pedido do exame. O paciente deve aguardar contato telefônico/via WhatsApp para o agendamento.
- O laudo do exame fica disponível em até sete dias úteis da realização do exame.

## 3.6 Teste Ergométrico

Avaliação do coração durante esforço físico, para detecção de arritmias e isquemias cardíacas.

Especialidade médica associada: cardiologia.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.
- Dependentes.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

### Modo de agendamento

Na seção de métodos diagnósticos não invasivos (presencial), mediante apresentação de pedido médico.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Não havendo vaga disponível para o pronto agendamento, uma cópia do pedido médico é retida. O agendamento será realizado respeitando a ordem cronológica da solicitação e entrega do pedido do exame. O paciente deve aguardar contato telefônico/via WhatsApp para o agendamento.
- O laudo do exame fica disponível em até sete dias úteis da realização do exame.

# 4

## Junta Médica Oficial

## 4.1 Homologação de Atestado Médico ou Odontológico

Homologação de licenças para tratamento de saúde, conforme previsto na legislação.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos.

### Modo de agendamento

O atestado deve ser cadastrado no Sistema de Saúde pelo próprio servidor em até três dias úteis a contar do início do afastamento.

No caso de o servidor se encontrar impossibilitado de cadastrar, deverá encaminhar o atestado ao e-mail da respectiva Gestão de Pessoas, Serviço de Saúde ou para [pgr-juntamedica@mpf.mp.br](mailto:pgr-juntamedica@mpf.mp.br), para o devido cadastro.

### Prazo máximo para realização

Entre 30 e 90 dias, de acordo com a disponibilidade de agenda.

### Normas aplicáveis

- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966.
- Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013.
- Portaria PGR/MPF nº 638/2023.
- Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (RGPS).
- Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (RGPS).
- Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.
- Siass – Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal.

## 4.2 Avaliação pela JMO de Requerimento Administrativo

A avaliação de processos administrativos pela JMO sobre temas relacionados à saúde, previstos pela legislação.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.
- Dependentes.
- Pensionistas.

### Modo de agendamento

Solicitar por meio de requerimento administrativo, via Único, encaminhado às áreas de Gestão de Pessoas, de acordo com o assunto:

- Aposentadoria e Isenção de Imposto de Renda: Divisão de Aposentadorias e Pensões (DIAP).
- Remoção ou lotação provisória: Divisão de Cessão e Movimentação (DICEM).
- Manutenção de auxílio pré-escolar: Divisão de Gratificação e Benefícios (DGB).
- Horário Especial: Divisão de Férias e Frequência (DIFF).
- Assentamento funcional: Divisão de Registro Funcional (DIREF).

### Prazo máximo para realização

Em, no máximo, 90 dias, de acordo com a disponibilidade em agenda.

### Normas aplicáveis

- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966.
- Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013.
- Portaria PGR/MPF nº 638/2023
- Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (RGPS).
- Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.
- Siass – Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal.

## 4.3 Solicitação de Reconsideração e/ou Recurso à Conclusão da JMO

Solicitação de reconsideração e/ou recurso à conclusão da JMO, da qual o solicitante discorda quanto à análise de atestados médicos ou odontológicos e requerimentos administrativos.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos.
- Dependentes.
- Pensionistas.

### Modo de agendamento

A solicitação de reconsideração ou recurso é feita por meio de documento no Sistema Único, emitido pelo próprio requisitante, dirigido ao presidente da JMO.

O prazo para a solicitação é de 30 dias corridos, contados a partir da data de ciência do interessado quanto à conclusão da JMO.

### Prazo máximo para realização

Em, no máximo, 90 dias, de acordo com a disponibilidade em agenda.

### Normas aplicáveis

- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966.
- Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013.
- Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- Portaria PGR/MPF nº 638, de 17 de agosto de 2023.
- Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (RGPS).
- Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.
- Siass – Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal.

5

# Núcleo Materno-Infantil

## 5.1 Materninho – Programa de Assistência à Mãe Nutriz

O Materninho, conforme consta na Instrução de Serviço nº 1, de 26 de julho de 2018, tem como finalidade o cuidado e a educação e reconhece a importância das experiências na primeira infância para o desenvolvimento da criança.

É destinado a:

- Incentivar e possibilitar o aleitamento materno no ambiente de trabalho.
- Favorecer a continuidade do vínculo entre a mãe e a criança como fator preponderante no desenvolvimento infantil.
- Oferecer oportunidade e estímulo para o pleno e natural desenvolvimento da criança.
- Acompanhar e orientar a mãe nutriz.
- Incentivar e orientar quanto à alimentação complementar adequada.

### Quem pode solicitar

- Servidoras que estejam em exercício na Procuradoria-Geral da República (PGR), na Procuradoria Regional da República da 1ª Região (PRR1), na Procuradoria da República do Distrito Federal (PRDF) e nos órgãos que tenham firmado termos de cooperação com o Ministério Público Federal (CMMP e ESMPU).
- Na hipótese de vagas remanescentes, em qualquer dos turnos, o programa poderá ser estendido aos pais servidores.

### Modo de agendamento

A servidora ou servidor deverá fazer a pré-inscrição por meio do formulário disponível no Portal da Saúde: <https://saude.mpu.mp.br/materninho/pre-inscricao-para-o-materninho>.

### Prazo máximo para realização

A pré-inscrição poderá ser realizada a qualquer momento, a partir do conhecimento da gravidez.

### Normas aplicáveis

- Instrução de Serviço nº 1, de 26 de julho de 2018.
- Portaria nº 68, de 24 de setembro de 2015.
- Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019.

# 6

## **Assessoria de Medicina**

## 6.1 Consulta Médica em Cardiologia

São realizadas consultas clínicas ambulatoriais eletivas, pré-agendadas para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças que acometem o coração, bem como os outros componentes do sistema circulatório.

Caso seja necessária consulta de retorno, esta será solicitada pelo médico assistente.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.
- Dependentes (pais dependentes no Imposto de Renda e filhos até 24 anos).

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

### Modo de agendamento

Via Recepção Nutrição/Medicina/Enfermagem da SSI-Saúde e/ou marcação pelo próprio usuário pelo módulo de agendamento do Sistema de Saúde.

### Prazo máximo para realização

As vagas são disponibilizadas com sete dias de antecedência.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Não se aplica.

### Normas aplicáveis

- Portaria PGR/MPU nº 301/2012 – Código de Ética Médica.

## 6.2 Consulta Médica em Dermatologia – Presencial

São realizadas consultas clínicas ambulatoriais eletivas, pré-agendadas para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças que acometem a pele e os anexos cutâneos: cabelos e unhas. Caso necessária consulta de retorno, esta será solicitada pela médica assistente.

- **Procedimentos realizados:** tratamento clínico, eletrocauterização (retirada de lesões superficiais).
- **Procedimentos não realizados:** retirada de lesões profundas (que requeiram sutura), procedimentos estéticos (botox, preenchimento, *peelings* etc.) e infiltrações de lesões de pele.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.
- Dependentes (pais dependentes no Imposto de Renda e filhos até 24 anos).

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

### Modo de agendamento

Via Recepção Nutrição/Medicina/Enfermagem da SSI-Saúde e/ou marcação pelo próprio usuário pelo módulo de agendamento do Sistema de Saúde.

### Prazo máximo para realização

As vagas são disponibilizadas com sete dias de antecedência.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Não se aplica.

### Normas aplicáveis

- Portaria PGR/MPU nº 301/2012 – Código de Ética Médica.

## 6.3 Consulta Médica em Ginecologia – Presencial

São realizadas consultas clínicas ambulatoriais eletivas, pré-agendadas para prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças relacionadas à saúde da mulher (aparelho genital feminino e mamas). Caso seja necessária consulta de retorno, esta será solicitada pela médica assistente.

- **Procedimentos realizados:** colocação e retirada de DIU, biópsia de vulva e colo de útero, aplicação de ácido em lesões genitais, drenagem de abscessos superficiais, inserção de implante contraceptivo (Implanon).
- **Procedimentos não realizados:** procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidades, colposcopia, acompanhamento pré-natal, parto e ecografia ginecológica.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidoras ativas e inativas.
- Dependentes (pais dependentes no Imposto de Renda e filhos até 24 anos).

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

### Modo de agendamento

Via Recepção Nutrição/Medicina/Enfermagem da SSI-Saúde e/ou marcação pela própria usuária via módulo de agendamento do Sistema de Saúde.

### Prazo máximo para realização

As vagas são disponibilizadas com sete dias de antecedência.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- A usuária agendada terá direito a um retorno por evento no prazo de 90 dias.

### Normas aplicáveis

- Portaria PGR/MPU nº 301/2012 – Código de Ética Médica.

## 6.4 Consulta Médica em Clínica Médica – Presencial

São realizadas consultas clínicas ambulatoriais eletivas, pré-agendadas para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes adultos na especialidade de clínica médica. Caso seja necessária consulta de retorno, esta será solicitada pelo médico assistente. O servidor poderá preencher uma vaga de retorno até 90 dias após a consulta.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.
- Dependentes (pais dependentes no Imposto de Renda e filhos de 16 até 24 anos).

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

### Modo de agendamento

Via Recepção Nutrição/Medicina/Enfermagem da SSI-Saúde e/ou marcação pelo próprio usuário pelo módulo de agendamento do Sistema de Saúde.

### Prazo máximo para realização

As vagas são disponibilizadas com sete dias de antecedência.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Não se aplica.

### Normas aplicáveis

- Portaria PGR/MPU nº 301/2012 – Código de Ética Médica.

## 6.5 Consulta Médica em Oftalmologia – Presencial

São realizadas consultas clínicas ambulatoriais eletivas, pré-agendadas para prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das patologias associadas à visão.

Caso seja necessária consulta de retorno, esta será solicitada pelo médico assistente.

- **Procedimentos realizados:** medida da acuidade visual, refração (receita de óculos), medida da pressão intraocular, fundoscopia, biomicroscopia, biomicroscopia de fundo, exame de motilidade ocular extrínseca, teste de visão de cores, laudos oftalmológicos.
- **Procedimentos não realizados:** cirurgias, exames complementares (campo visual, retinografia, OCT, curva de pressão ocular, gonioscopia etc.).

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.
- Dependentes (pais dependentes no Imposto de Renda e filhos até 24 anos).

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

### Modo de agendamento

Via Recepção Nutrição/Medicina/Enfermagem da SSI-Saúde e/ou marcação pelo próprio usuário pelo módulo de agendamento do Sistema de Saúde.

### Prazo máximo para realização

As vagas são disponibilizadas com sete dias de antecedência.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- O usuário agendado terá direito a um retorno por evento no prazo de 90 dias.

### Normas aplicáveis

- Portaria PGR/MPU nº 301/2012 – Código de Ética Médica.

## 6.6 Consulta Médica em Dermatologia – Telemedicina

A modalidade de teleconsulta nessa especialidade deve ser utilizada apenas para marcar retornos e a critério da médica dermatologista, ou seja, é necessário ter havido pelo menos uma consulta presencial na qual a médica autorize os retornos por telemedicina.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.
- Dependentes (pais dependentes no Imposto de Renda e filhos até 24 anos).

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

### Modo de agendamento

Via Recepção Nutrição/Medicina/Enfermagem da SSI-Saúde e/ou marcação pelo próprio usuário pelo módulo de agendamento do Sistema de Saúde.

### Prazo máximo para realização

As vagas são disponibilizadas com sete dias de antecedência.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Não se aplica.

### Normas aplicáveis

- Portaria PGR/MPU nº 301/2012 – Código de Ética Médica.

## 6.7 Consulta Médica em Ginecologia – Telemedicina

São realizadas consultas médicas de forma remota, eletivas, pré-agendadas para prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças relacionadas à saúde da mulher (aparelho genital feminino e mamas).

### Quem pode solicitar

- Membros e servidoras ativas e inativas.
- Dependentes (pais dependentes no Imposto de Renda e filhos até 24 anos).

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

### Modo de agendamento

Via Recepção Nutrição/Medicina/Enfermagem da SSI-Saúde e via Sistema de Saúde (marcação online).

### Prazo máximo para realização

As vagas são disponibilizadas com sete dias de antecedência.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Não se aplica.

### Normas aplicáveis

- Portaria PGR/MPU nº 301/2012 – Código de Ética Médica.

## 6.8 Consulta Médica em Clínica Médica – Telemedicina

São realizadas consultas médicas de forma remota, eletivas, pré-agendadas para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes adultos na especialidade de clínica médica. Caso seja necessária consulta de retorno, esta será solicitada pelo médico assistente.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.
- Dependentes (pais dependentes no Imposto de Renda e filhos de 16 até 24 anos).

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

### Modo de agendamento

Via Recepção Nutrição/Medicina/Enfermagem da SSI-Saúde e via Sistema de Saúde (marcação online).

### Prazo máximo para realização

As vagas são disponibilizadas com sete dias de antecedência. Após agendamento, as consultas são realizadas em, no máximo, sete dias.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Não se aplica.

### Normas aplicáveis

- Portaria PGR/MPU nº 301/2012 – Código de Ética Médica.

## 6.9 Consulta Médica de Retorno em Ginecologia – Presencial

São realizadas consultas clínicas ambulatoriais eletivas, pré-agendadas para reavaliação e acompanhamento das doenças relacionadas à saúde da mulher (aparelho genital feminino e mamas).

- **Procedimentos realizados:** colocação e retirada de DIU, biópsia de vulva e colo de útero, aplicação de ácido em lesões genitais, drenagem de abscessos superficiais, inserção de implante contraceptivo (Implanon), punção aspirativa por agulha fina (PAAF) de nódulos mamários.
- **Procedimentos não realizados:** procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, colposcopia, acompanhamento pré-natal, parto e ecografia ginecológica.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.
- Dependentes (pais dependentes no Imposto de Renda e filhos até 24 anos).

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

### Modo de agendamento

Via Recepção Nutrição/Medicina/Enfermagem da SSI-Saúde e via Sistema de Saúde (marcação online).

### Prazo máximo para realização

As vagas são disponibilizadas com sete dias de antecedência.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- A usuária terá direito à consulta de retorno até 90 dias após a consulta inicial.

### Normas aplicáveis

- Portaria PGR/MPU nº 301/2012 – Código de Ética Médica.

## 6.10 Consulta Médica de Retorno em Oftalmologia – Presencial

São realizadas consultas clínicas ambulatoriais eletivas, pré-agendadas para reavaliação e acompanhamento das patologias associadas à visão.

- **Procedimentos realizados:** medida da acuidade visual, refração (receita de óculos), medida da pressão intraocular, fundoscopia, biomicroscopia, biomicroscopia de fundo, exame de motilidade ocular, teste de visão de cores, laudos oftalmológicos.
- **Procedimentos não realizados:** cirurgias, exames complementares (campo visual, retinografia, OCT, curva de pressão ocular, gonioscopia etc.).

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.
- Dependentes (pais dependentes no Imposto de Renda e filhos até 24 anos).

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

### Modo de agendamento

Via Recepção Nutrição/Medicina/Enfermagem da SSI-Saúde e via Sistema de Saúde (marcação online).

### Prazo máximo para realização

As vagas são disponibilizadas com sete dias de antecedência.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- A usuária terá direito à consulta de retorno até 90 dias após a consulta inicial.

### Normas aplicáveis

- Portaria PGR/MPU nº 301/2012 – Código de Ética Médica.

## 6.11 Pronto Atendimento – Clínica Médica

Consiste em consulta médica para diagnóstico e tratamento de patologias gerais, de início ou agravamento recente, durante a jornada laboral ou nas dependências da PGR.

Casos de maior gravidade serão encaminhados para hospital de referência, conforme rede conveniada do usuário.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.
- Dependentes (pais dependentes no Imposto de Renda e filhos de 16 até 24 anos).
- Qualquer pessoa em situação de emergência que se encontre nas dependências da PGR.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU.

### Modo de agendamento

Via Recepção Nutrição/Medicina/Enfermagem da SSI-Saúde.

### Prazo máximo para realização

No mesmo dia, conforme horário de funcionamento do serviço.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Não se aplica.

### Normas aplicáveis

- Portaria PGR/MPU nº 301/2012 – Código de Ética Médica.

## 6.12 Pronto Atendimento – Oftalmologia

Consiste em consulta médica para diagnóstico e tratamento inicial de patologias oftalmológicas, durante a jornada laboral ou nas dependências da PGR, como perda visual, dor ocular, trauma, corpo estranho ou qualquer acidente que cause injúria ocular, conjuntivites alérgicas ou infecciosas, inflamação da pálpebra, irritação ocular, entre outras.

Casos de maior gravidade serão encaminhados para hospital de referência, conforme rede conveniada do usuário.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.
- Dependentes (pais dependentes no Imposto de Renda e filhos até 24 anos).
- Qualquer pessoa em situação de emergência que se encontre nas dependências da PGR.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU.

### Modo de agendamento

Via Recepção Nutrição/Medicina/Enfermagem da SSI-Saúde.

### Prazo máximo para realização

No mesmo dia, conforme disponibilidade de vagas.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Não se aplica.

### Normas aplicáveis

- Portaria PGR/MPU nº 301/2012 – Código de Ética Médica.

## 6.13 Pronto Atendimento – Dermatologia

Consiste em consulta médica para diagnóstico e tratamento inicial de patologias da pele e seus anexos (cabelos, unhas), durante a jornada laboral ou nas dependências da PGR.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.
- Dependentes (pais dependentes no Imposto de Renda e filhos até 24 anos).
- Qualquer pessoa em situação de emergência que se encontre nas dependências da PGR.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU.

### Modo de agendamento

Via Recepção Nutrição/Medicina/Enfermagem da SSI-Saúde.

### Prazo máximo para realização

No mesmo dia, conforme disponibilidade de vagas.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Não se aplica.

### Normas aplicáveis

- Portaria PGR/MPU nº 301/2012 – Código de Ética Médica.

## 6.14 Campanhas de Promoção de Saúde

O objetivo das campanhas de saúde é a realização de diagnóstico precoce e prevenção de complicações de patologias variáveis, de acordo com a especialidade médica (clínica médica, dermatologia, ginecologia, oftalmologia).

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

### Modo de agendamento

Via Recepção Nutrição/Medicina/Enfermagem da SSI-Saúde.

### Prazo máximo para realização

As vagas são disponibilizadas com sete dias de antecedência.

## 6.15 Perícia Médica Plan-Assiste – Oftalmologia

Consiste na avaliação por meio de exame físico oftalmológico e/ou análise documental para avaliação da adequação do tratamento proposto pelo médico oftalmologista assistente da rede conveniada ao Plan-Assiste.

### Quem pode solicitar

- O Plan-Assiste, para seus beneficiários e dependentes.

### Modo de agendamento

Via Plan-Assiste por e-mail.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Não se aplica.

### Normas aplicáveis

- Portaria PGR/MPU nº 94/2023 e anexo.
- Portaria PGR/MPU nº 301/2012 – Código de Ética Médica.

# 7

## **Assessoria de Nutrição**

## 7.1 Programa de Atendimento Ambulatorial de Adultos

Com o encaminhamento médico justificando o motivo da consulta, são realizadas uma consulta inicial e três consultas de retorno. Entre as consultas, há um intervalo médio de 30 a 90 dias, de acordo com a necessidade de cada paciente.

Os nutricionistas vão auxiliar o paciente a conquistar as mudanças no estilo de vida que ele precisa para atingir e manter o peso saudável e para o manejo de doenças nutricionais. O paciente é colocado no centro de todo o atendimento e incentivado a ser o grande conquistador dessas mudanças, sendo seu nutricionista um facilitador. Essa visão ajuda no empoderamento do paciente e melhora a adesão ao plano nutricional prescrito, contribuindo para o alcance dos resultados.

Os casos que necessitem de acompanhamento por períodos maiores serão encaminhados para profissional credenciado ao Plan-Assiste.

Será realizada avaliação física da composição corporal por aparelho de bioimpedância e aferições de circunferências, conforme critérios nutricionais aplicáveis. Após a consulta, serão realizadas anamnese nutricional, prescrição e orientações nutricionais individualizadas.

Não serão realizados acompanhamentos nutricionais para pacientes sem indicação clínica ou com objetivos meramente estéticos. Nos casos cabíveis, os pacientes poderão ser encaminhados para serviços externos especializados.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

### Modo de agendamento

Via Recepção Medicina/Nutrição/Enfermagem da SSI-Saúde ou formulário específico de agendamento.

### Prazo máximo para realização

Encaminhamentos prioritários: até 60 dias.

Demais casos: após abertura de lista de espera, em até 120 dias.

## Regras de agendamento e realização/manutenção

- É necessário encaminhamento médico para acompanhamento nutricional.
- Serão atendidas as seguintes situações: diabetes, obesidade, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, osteoporose, disfunções da tireoide, esteatose hepática, hiperuricemia, anemias, intolerância à lactose, doença celíaca, alergias alimentares e doenças do trato gastrointestinal (gastrite, refluxo, constipação crônica, diarreia, colite, síndrome do intestino irritável), gestantes.

## Normas aplicáveis

- Código de Ética e de Conduta do Nutricionista.
- Resolução CFN nº 334, de 10 de maio de 2004.
- Portaria MPU/PGR nº 302, de 24 de maio de 2013.
- Portaria PGR/MPU nº 216, de 22 de novembro de 2024.

## 7.2 Diagnóstico Complementar – Bioimpedância

Avaliação da composição corporal e taxa de metabolismo de repouso.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos.
- Dependentes.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

### Modo de agendamento

Via Portal da Saúde > Sistema de Saúde > Agendamentos.

### Prazo estimado para realização

15 dias.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- De acordo com a disponibilidade em agenda, com prioridade para pacientes em acompanhamento nutricional ou encaminhados por profissionais de saúde da SSI-Saúde.

### Normas aplicáveis

- Código de Ética e de Conduta do Nutricionista.

## 7.3 Programa 9 Luas

O objetivo do serviço é orientar sobre os cuidados relacionados à saúde da gestante e do bebê, envolvendo aspectos sociais e psicológicos da maternidade, orientações sobre nutrição na gestação, amamentação e alimentação complementar.

Os participantes receberão as orientações por meio de encontros síncronos realizados pelo Zoom, com a possibilidade de tirar dúvidas sobre os temas abordados. Serão disponibilizados materiais de apoio, e os interessados poderão participar de um grupo no Zoom para troca de informações.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos do MPF.
- Dependentes.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

### Modo de agendamento

Hórus ou formulário de inscrição específico.

### Prazo máximo para realização

Realizada uma edição por ano.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Serão disponibilizadas 50 vagas.
- Frequência mínima de 75% para os participantes.

### Normas aplicáveis

- Código de Ética e de Conduta do Nutricionista.

## 7.4 Programa Saúde em Equilíbrio

O objetivo do curso é contribuir para a aquisição e manutenção de hábitos saudáveis, por meio do estímulo à autonomia e à reflexão sobre práticas alimentares e sobre outras atitudes ligadas à saúde. A intenção é conscientizar, orientar e motivar quanto à importância da mudança de comportamento. Isso se fará pelo aprendizado com os orientadores e, principalmente, pela troca de experiências e de opiniões durante os encontros.

São realizadas palestras informativas, encontros de suporte motivacional com psicóloga, visita ao supermercado para aprender a fazer compras saudáveis e oficina de lanches e refeições práticas e balanceadas. O curso permite que os participantes se motivem a adotar um estilo de vida protetor contra doenças crônicas não transmissíveis, incluindo práticas regulares de exercício físico e escolhas alimentares equilibradas.

O curso é realizado anualmente, com nove encontros síncronos realizados semanalmente via Zoom, no período entre agosto e novembro.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos do MPF.
- Dependentes.

### Modo de agendamento

Hórus ou formulário de inscrição específico.

### Prazo máximo para realização

Realizada uma edição por ano.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Serão disponibilizadas 50 vagas.

### Normas aplicáveis

- Código de Ética e de Conduta do Nutricionista.

## 7.5 Rodas de Conversa – Alimentação Infantil

O objetivo do serviço é orientar os cuidados relacionados à alimentação das crianças desde a introdução alimentar até a fase escolar.

Os participantes receberão as orientações por meio de encontros síncronos realizados pelo Zoom, com a possibilidade de tirar dúvidas sobre os temas abordados. Serão disponibilizados materiais de apoio, e os interessados poderão participar de um grupo no Zoom para troca de informações. O curso é realizado anualmente, com nove encontros síncronos realizados semanalmente via Zoom, no período entre agosto e novembro.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos do MPF.
- Dependentes.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU (proporcionalidade de 10% do total de vagas disponíveis).

### Modo de agendamento

Portal da Saúde do MPU ([saude.mpu.mp.br](http://saude.mpu.mp.br)).

### Prazo máximo para realização

Conforme calendário anual de ações de saúde.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Serão disponibilizadas 20 vagas por roda de conversa.

### Normas aplicáveis

- Código de Ética e de Conduta do Nutricionista.



# **Assessoria de Odontologia**

## 8.1 Consulta Odontológica de Adulto

São realizadas atividades de diagnóstico clínico, solicitação de exames complementares, restaurações diretas (sem necessidade de envio para laboratório de prótese), laserterapia, procedimentos de periodontia não cirúrgico, profilaxia, orientação de higiene oral e fluoroterapia.

Os procedimentos de maior grau de complexidade, como cirurgia odontológica, endodontia, cirurgia periodontal e prótese, serão encaminhados para realização por profissional credenciado ao Plan-Assiste.

Não serão realizados tratamentos estéticos como clareamentos ou trocas de restaurações para os quais não haja indicação clínica.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos.

Para fins de habilitação ao agendamento no Sistema de Saúde, **os servidores deverão ter finalizado o Exame Periódico de Saúde (EPS) no ano anterior ou no ano vigente.**

No caso dos **membros**, o agendamento do atendimento odontológico eletivo permanece disponível **independentemente da conclusão do EPS**, observadas as demais regras e fluxos estabelecidos para o serviço.

### Modo de agendamento

Via Recepção da Odontologia da SSI-Saúde ou via Sistema de Saúde (marcação online).

### Prazo máximo para realização

Em até 90 dias.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- O atendimento odontológico estará disponível para agendamento no sistema de saúde, com abertura de vagas diariamente para os cinco dias úteis subsequentes.
- Estará habilitado para marcação o servidor ou membro que tiver finalizado o EPS no ano anterior ou vigente.
- Serão observados os convênios com o CNMP, a ESMPU, a Audin e a Seplan, disponibilizando, proporcionalmente, 10% do total de vagas.

- Cada tratamento poderá contemplar até, no máximo, três consultas odontológicas.
- É de responsabilidade do paciente a atualização dos dados de contato no Sistema de Saúde, para confirmação ou remarcação de consultas.
- Caso o intervalo entre uma consulta e o agendamento da subsequente ultrapasse os 30 dias, será caracterizado como ABANDONO de tratamento e o paciente perderá o direito às próximas consultas.
- As desmarcações devem ser feitas, preferencialmente, com antecedência mínima de 24h, para que haja possibilidade de outro paciente ser agendado.
- Será permitida uma desmarcação, sem prejuízo do número máximo de consultas.
- A partir da segunda desmarcação, caracteriza-se como falta e, portanto, será descontada do número total de consultas.
- As faltas serão descontadas do número total de consultas (o controle deverá ser feito pelo dentista conferindo o prontuário de cada paciente).
- Não é permitida a permuta de vaga entre pacientes.
- Pacientes que tenham tido alta há menos de 12 meses do dia da abertura de vagas não terão direito a participar.

## Normas aplicáveis

- Lei do Exercício Profissional de Odontologia (Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966).
- Código de Ética e de Conduta do Nutricionista.

## 8.2 Programa de Atendimento a Prioridades por Lei (Gestantes, PCDs e Aposentados) e Programa de Ortodontia

São realizadas atividades de diagnóstico clínico, solicitação de exames complementares, restaurações diretas (sem necessidade de envio para laboratório de prótese), laserterapia, procedimentos de periodontia não cirúrgico, profilaxia, orientação de higiene oral e fluoroterapia.

Os procedimentos de maior grau de complexidade, como cirurgia odontológica, endodontia, cirurgia periodontal e prótese serão encaminhados para realização por profissional credenciado ao Plan-Assiste.

Não serão realizados tratamentos estéticos como clareamentos ou trocas de restaurações para as quais não haja indicação clínica.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores inativos.
- Membros e servidoras gestantes.
- Membros, servidores ativos e inativos e dependentes filhos portadores de deficiência.
- Membros, servidores ativos e inativos e dependentes filhos em tratamento ortodôntico fixo.

### Modo de agendamento

Via Recepção Odontologia da SSI-Saúde.

### Prazo máximo para realização

De acordo com disponibilidade em agenda, com prazo máximo de 60 dias.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- De acordo com disponibilidade em agenda. Quando necessário, o retorno deverá ser realizado com intervalo de 1 a 12 meses, conforme orientação do dentista.
- Serão observados os convênios com o CNMP, a ESMPU, a Audin e a Seplan, disponibilizando, proporcionalmente, 10% do total de vagas.

## Normas aplicáveis

- Lei do Exercício Profissional de Odontologia (Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966).
- Código de Ética e de Conduta do Nutricionista.

## 8.3 Campanha de Promoção de Saúde Oral Infantojuvenil

São realizadas atividades de diagnóstico clínico, solicitação de exames complementares, restaurações diretas (sem necessidade de envio para laboratório de prótese), laserterapia, procedimentos de periodontia não cirúrgico, profilaxia, orientação de higiene oral e fluoroterapia.

Os procedimentos de maior grau de complexidade, como cirurgia odontológica, endodontia, cirurgia periodontal e prótese serão encaminhados para realização por profissional credenciado ao Plan-Assiste.

Não serão realizados tratamentos estéticos como clareamentos ou trocas de restaurações para as quais não haja indicação clínica.

### Quem pode solicitar

- Dependentes filhos de 4 a 14 anos de idade.

### Modo de agendamento

Via Sistema de Saúde, quando da publicação de abertura de vagas para inscrição na campanha, publicada pela Secom.

### Prazo máximo para realização

60 dias.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Pacientes que tenham tido alta há menos de seis meses do dia da abertura de vagas não terão direito a participar. A campanha dá direito a um retorno de consulta.

### Normas aplicáveis

- Lei do Exercício Profissional de Odontologia (Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966).
- Código de Ética dos Profissionais de Odontologia.

## 8.4 Pronto Atendimento em Odontologia

O pronto atendimento se caracteriza por oferecer avaliação para um possível diagnóstico e um primeiro atendimento com procedimentos que solucionem a queixa imediata do paciente. Portanto, só serão atendidas as queixas que, após avaliação do cirurgião-dentista, configurem caso de urgência.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos e inativos em situação de urgência.
- Dependentes em situação de urgência.
- Qualquer pessoa em situação de urgência que se encontre nas dependências da PGR.

### Modo de agendamento

Preferencialmente por telefone (ramais 6639/6641) ou presencialmente na Recepção da Odontologia da SSI-Saúde.

### Prazo máximo para realização

No mesmo dia ou na data mais próxima possível.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- Preferencialmente por telefone (ramais 6639/6641), para que seja agendado um horário, ou presencialmente, na Recepção Odontologia da SSI-Saúde. Os traumas severos e os sangramentos serão atendidos com prioridade na assistência de urgência.

### Normas aplicáveis

- Lei do Exercício Profissional de Odontologia (Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966).
- Código de Ética dos Profissionais de Odontologia.

## 8.5 Homologação de Atestado Odontológico

Homologação de licenças para tratamento de saúde, conforme previsto na legislação. O atestado deve ser enviado via Sistema de Saúde em até três dias úteis a contar do início do afastamento.

### Quem pode solicitar

- Membros e servidores ativos, observados os convênios com o CNMP e a ESMPU.

### Modo de agendamento

Não há agendamento.

### Prazo máximo para realização

No máximo, em 60 dias.

### Normas aplicáveis

- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966.
- Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013.
- Portaria nº 638, de 17 de agosto de 2023.
- Portaria nº 239, de 31 de março de 2015.
- Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (RGPS).
- Siass – Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal.



# **Assessoria de Psicologia**

## 9.1 Consulta de Psicologia

A consulta de psicologia constitui serviço de assistência em saúde mental desenvolvido por meio de intervenções de acolhimento psicológico, acompanhamento psicológico, apoio psicológico e encaminhamentos em saúde.

### Quem pode solicitar

Alcance nacional.

- **Por demanda espontânea:** membros e servidores ativos do MPF, do CNMP e da ESMPU.
- **Por encaminhamentos:** Junta Médica Oficial, área de gestão de pessoas, gestores, Programa de Acompanhamento Funcional, Programa Exame Período de Saúde, Programa Materninho, Ouvidoria, Comissão Nacional e Comissões locais de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação e Corregedoria.

### Modo de agendamento

Recepção da SSI-Saúde (mezanino) e e-mail: [pgr-psicologia@mpf.mp.br](mailto:pgr-psicologia@mpf.mp.br).

### Prazo máximo para realização

A assistência será realizada em até 15 dias.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- O atendimento é realizado na modalidade presencial e/ou por teleconsulta via Zoom.
- São respeitadas as prioridades legais e a classificação de risco em saúde mental.
- O escopo da consulta psicológica está relacionado às situações de saúde mental com impacto no trabalho, bem como às demandas de apoio psicológico para conciliação entre trabalho e vida pessoal/familiar nas diferentes etapas do ciclo de vida individual e familiar.

## 9.2 Orientação Psicológica

A orientação psicológica constitui serviço de assistência em saúde mental desenvolvido por meio de recomendações técnicas mediante solicitação da área de gestão de pessoas e gestores das unidades do MPF.

### Quem pode solicitar

Alcance nacional.

- Área de gestão de pessoas e gestores do MPF, do CNMP e da ESMPU.

### Modo de agendamento

Recepção da SSI-Saúde (mezanino) e e-mail: [pgr-psicologia@mpf.mp.br](mailto:pgr-psicologia@mpf.mp.br).

### Prazo máximo para realização

A assistência será realizada em até cinco dias.

### Regras de agendamento e realização/manutenção

- O atendimento é realizado na modalidade presencial e/ou por teleconsulta via Zoom.
- A prioridade no atendimento depende da classificação de risco em saúde mental.
- O escopo da orientação psicológica está relacionado às situações de saúde mental com impacto no trabalho.

### Normas aplicáveis

- Código de Ética Profissional do Psicólogo.
- Lei nº 4.119/1962 – Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo.
- Resolução CFP nº 01/2009 – Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos.
- Resolução CFP nº 06/2019 – Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pelo(a) psicólogo(a) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019.

- Resolução CFP nº 31/2022 – Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI e revoga a Resolução CFP nº 09/2018.
- Resolução CFP nº 17/2022 – Dispõe acerca de parâmetros para práticas psicológicas em contextos de atenção básica, secundária e terciária de saúde.
- Resolução CFP nº 14/2023 – Regulamenta o exercício profissional da psicóloga e do psicólogo na realização de avaliação de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, no âmbito das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, dos demais marcos legais de órgãos governamentais e de projetos e ações no âmbito de saúde e segurança, nos diferentes contextos de trabalho.
- Resolução CFP nº 9/2024 – Regulamenta o exercício profissional da Psicologia mediado por Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação (TDICs) em território nacional e revoga a Resolução CFP nº 11, de 11 de maio de 2018, e a Resolução CFP nº 4, de 26 de março de 2020.
- Portaria PGR/MPF nº 867/2017 – Institui a Política de Atenção à Saúde Mental no âmbito do Ministério Público Federal.
- Portaria PGR/MPF nº 1.004/2018 – Institui a Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Ministério Público do Federal.
- Resolução CNMP nº 265/2023 – Institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos integrantes do Ministério Público.

## 9.3 Perícias Psicológicas para o Plan-Assiste/MPU

A perícia psicológica constitui serviço de avaliação psicológica desenvolvido por meio de análise documental e/ou demais procedimentos técnicos pertinentes para autorização do tratamento na rede de assistência em saúde mental conveniada ao Plan-Assiste/MPU.

### Quem pode solicitar

Alcance nacional

- Setores administrativos do Plan-Assiste/MPU, beneficiários e prestadores conveniados..

### Modo de agendamento

E-mail: [pgr-psicologia@mpf.mp.br](mailto:pgr-psicologia@mpf.mp.br).

### Prazo máximo para realização

Atendimento em até dez dias.

## Regras de agendamento e realização/manutenção

- São respeitadas as prioridades legais.

### Normas aplicáveis

- Código de Ética Profissional do Psicólogo.
- Lei nº 4.119/1962 – Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo.
- Resolução CFP nº 06/2019 – Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019.
- Resolução CFP nº 31/2022 – Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga a Resolução CFP nº 09/2018.

- Resolução CFP nº 09/2024 – Regulamenta o exercício profissional da Psicologia mediado por Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação (TDICs) em território nacional e revoga a Resolução CFP nº 11, de 11 de maio de 2018, e a Resolução CFP nº 04, de 26 de março de 2020.
- Portaria PGR/MPU nº 94/2023 – Aprova o Regulamento Geral do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União – Plan-Assiste.
- Norma complementar nº 30/2023 – Regulamenta a assistência paramédica e a acupuntura no âmbito do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União – Plan-Assiste.
- Norma complementar nº 32/2023 – Define os procedimentos que necessitam de realização de perícias técnicas no âmbito do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União – Plan-Assiste.
- Norma complementar Plan-Assiste MPU nº 37/2024 – Regulamenta a cobertura do tratamento de Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down e Paralisia Cerebral no âmbito do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União – Plan-Assiste.

# 10

## **Assessoria de Serviço Social**

## 10.1 Atendimento em Serviço Social

Acolhimento, escuta qualificada por meio de entrevista social, emissão de documentos quando pertinente, orientações e encaminhamentos. Pode se desdobrar em acompanhamento social, após análise técnica.

### Quem pode solicitar

- Integrantes do MPF (membros, servidores e seus dependentes), em âmbito nacional.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU.

### Modo de agendamento

Por e-mail ([pgr-sersocial@mpf.mp.br](mailto:pgr-sersocial@mpf.mp.br)) ou pela recepção da SSI-Saúde – (61) 3105-6639 e (61) 3105-6641.

### Prazo máximo para realização

Em até dez dias úteis, de acordo com a disponibilidade em agenda.

### Normas aplicáveis

- Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal.
- Política de Atenção à Saúde (Portaria PGR/MPF nº 707/2021).
- Política de Atenção à Saúde Mental (Portaria PGR/MPF nº 867/2017).
- Portaria PGR/MPU nº 78/2024 – Regulamenta o regime de trabalho não presencial dos servidores no âmbito do Ministério Público da União.
- Código de Ética Profissional do Assistente Social (Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993).

## 10.2 Acompanhamento de Integrantes com Deficiência do MPF

Orientações e encaminhamentos realizados por meio de atendimento individual ou em grupos, presencialmente ou por videoconferência, via plataforma institucional, com vistas à inclusão, à acessibilidade e ao atendimento de necessidades de adaptação.

### Quem pode solicitar

- Integrantes do MPF (membros, servidores e seus dependentes), em âmbito nacional.

### Modo de agendamento

Por e-mail ([pgr-sersocial@mpf.mp.br](mailto:pgr-sersocial@mpf.mp.br)) ou pela recepção da SSI-Saúde – (61) 3105-6639 e (61) 3105-6641.

### Prazo máximo para realização

Em até dez dias úteis, de acordo com a disponibilidade em agenda.

### Normas aplicáveis

- Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal.
- Política de Atenção à Saúde (Portaria PGR/MPF nº 707/2021).
- Política de Atenção à Saúde Mental (Portaria PGR/MPF nº 867/2017).
- Portaria PGR/MPU nº 78/2024.
- Código de Ética Profissional do Assistente Social (Lei nº 8.662/1993).

## 10.3 Avaliação em Serviço Social

A avaliação em Serviço Social será realizada com emissão de laudo social, a pedido do interessado ou solicitada por Junta Médica Oficial (JMO), para subsidiar avaliação médico-pericial.

### Quem pode solicitar

- Integrantes do MPF (membros, servidores e seus dependentes), em âmbito nacional.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU.

### Modo de agendamento

Por e-mail ([pgr-sersocial@mpf.mp.br](mailto:pgr-sersocial@mpf.mp.br)).

### Prazo máximo para realização

Em até dez dias úteis, de acordo com a disponibilidade em agenda.

### Normas aplicáveis

- Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal.
- Política de Atenção à Saúde (Portaria PGR/MPF nº 707/2021).
- Política de Atenção à Saúde Mental (Portaria PGR/MPF nº 867/2017).
- Portaria PGR/MPU nº 78/2024.
- Código de Ética Profissional do Assistente Social (Lei nº 8.662/1993).

## 10.4 Avaliação do Grau de Deficiência

A avaliação social do grau de deficiência para fins previdenciários consiste na aplicação de instrumento específico para classificar o grau de deficiência do requerente. A Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 1, de 27 de janeiro de 2014, define que a pontuação final será a soma das pontuações aplicadas pela Medicina Pericial e Serviço Social.

### Quem pode solicitar

- Integrantes do MPF (membros, servidores e seus dependentes), em âmbito nacional.

Observados os convênios com o CNMP e a ESMPU.

### Prazo máximo para realização

Em até dez dias úteis, de acordo com a disponibilidade em agenda.

### Normas aplicáveis

- Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal.
- Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013.
- Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).
- Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 1/2014.
- Política de Atenção à Saúde (Portaria PGR/MPF nº 707/2021).
- Política de Atenção à Saúde Mental (Portaria PGR/MPF nº 867/2017).
- Código de Ética Profissional do Assistente Social (Lei nº 8.662/1993).

